



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026

www.caparao.mg.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL CAPARAÓ, através de seu DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, torna público, para conhecimento de todos os interessados, fará realizar seleção pública para credenciamento e seleção de entidades de fins não econômicos interessadas em firmar Termo de Ajuste com o MUNICÍPIO CAPARAÓ, objetivando à concessão de subvenção social para transferência de recursos financeiros destinados a cobertura de despesas de manutenção e custeio da entidade no decorrer do exercício financeiro de 2019.

1.0 – DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL

1.1 - O presente tem por objetivo o **chamamento público** para fins de credenciamento e seleção de entidades de fins não econômicos interessadas em firmar Termo de Ajuste com o MUNICÍPIO CAPARAÓ, objetivando a à concessão de subvenção social para transferência de recursos financeiros destinados a cobertura de despesas de manutenção e custeio da entidade no decorrer do exercício financeiro de 2019.

1.2 - Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação **desde a publicação da Presente Chamada Pública até o dia 31 de dezembro de 2019** no Departamento de LICITAÇÕES E CONTRATOS, localizado na Av. Américo Vespúcio de Carvalho, 120 – Centro – Caparaó – MG, CEP 36834-000.

2.0 – PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALORES PREVISTOS

2.1 - As transferências de recursos financeiros à título de subvenção social, destinar-se-ão a vários objetos na forma abaixo, segundo a atuação dos serviços ofertados pro cada Associação ou Entidade.

ÁREA	OBJETO	Limite Máximo de Repasse de Recurso
Educação	Atendimento Educacional Especializado a alunos da rede municipal de ensino com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades de acordo com a Resolução CNE/CEB nº 04/2009 Obs.: para fins de credenciamento será observado a melhor possibilidade de evolução do quadro clínico das crianças, o quantitativo técnico de atendimento disponibilizado para o município, e a instituição deverá ofertar atendimento em tempo integral.	
Educação	Atendimento de crianças em contraturno escolar ou período integral que favoreça o desenvolvimento integral nos aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social Obs.: para fins de credenciamento será	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026

www.caparao.mg.gov.br

	observado a melhor possibilidade de evolução do quadro clínico das crianças, o quantitativo técnico de atendimento disponibilizado para o município, e a instituição deverá ofertar atendimento em tempo integral.	
Saúde	Atendimento aos pacientes portadores de deficiências múltiplas, intelectual, auditiva, física, visual e com condutas atípicas do Município Caparaó, na etária de 0 a 17 anos, nas áreas de Neuropediatria, Terapia Ocupacional, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia e Assistência Social Obs.: para fins de credenciamento será observado a melhor possibilidade de evolução do quadro clínico das crianças, o quantitativo técnico de atendimento disponibilizado para o município, e a instituição deverá ofertar atendimento em tempo integral.	

2.2 - O limite de repasse de recursos por objeto será distribuído entre as propostas/planos de trabalho apresentados e aprovados, com base na dimensão e nos limites legais da quantidade da clientela atendida e nas metas/atividades ou etapas ofertadas, podendo o valor proposto no plano de trabalho sofrer ajuste inferior ou superior.

2.3 - Serão analisados somente os planos de trabalho que não ultrapassem o limite de repasse de recursos, por objeto, conforme tabela acima.

3.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente será admitida a participação neste chamamento público, de Associações ou Entidades de fins não econômicos, que comprovem com documentos de registros, que o seu objeto social é compatível com a proposta ofertada e atenderem as exigências do edital e seus anexos, e para fins de credenciamento será observado a melhor possibilidade de evolução do quadro clínico das crianças, o quantitativo técnico de atendimento disponibilizado para o município, e a instituição deverá ofertar atendimento em tempo integral.

3.2 – Não será admitida neste Chamamento Público a participação de Associações ou Entidades, que estejam sofrendo os efeitos das penalidades de suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, ou ainda, proibidas de receber recursos financeiros do Estado ou dos Municípios.

3.3 - Poderão participar as Associações ou Entidades que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta/plano de trabalho e documentação de habilitação, não sendo devida nenhuma indenização às Associações ou Entidade pela realização de tais atos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026

www.caparao.mg.gov.br

4.0 – DO RECEBIMENTO E DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 – A documentação será recebida pelo Departamento de LICITAÇÕES E CONTRATOS até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste instrumento, em envelope opaco e fechado, contendo na sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE
(identificação/CNPJ)**

4.2 – O **envelope** deverá conter os documentos abaixo em seu original ou através de cópia autenticada em cartório ou por servidor público, conforme art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações:

4.2.1 – **Apresentar a seguinte documentação:**

a) Ofício dirigido ao Prefeito Municipal propondo a celebração de termo de ajuste para execução do Plano de Trabalho, assinado pelo representante legal (**Modelo – Anexo I**);

b) Cópia do ato constitutivo (Estatuto Social) devidamente registrado;

c) Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) do(s) representante(s) legal(is) da entidade – aquele(s) que possui(em) poderes para representar ativa e passivamente a entidade, ou especificamente para assinar termos de ajuste ou instrumentos congêneres;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários relacionados à sede da entidade, através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

h) Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

i) Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;

j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026

www.caparao.mg.gov.br

k) Declaração de abertura de conta corrente específica no banco, para movimentação dos recursos (**Modelo – Anexo II**);

l) Declaração contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade (**Modelo – Anexo III**);

m) Declaração contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução do ajuste ou instrumento congêneres (**Modelo – Anexo IV**);

n) Declaração de capacidade técnica, gerencial e idoneidade para execução do Plano de Trabalho proposto (**Modelo – Anexo V**);

o) Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos (**Modelo – Anexo VI**);

p) Plano de Trabalho em conformidade com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 (**Modelo – Anexo VII**);

q) Declaração informando se a proponente aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita (**Modelo – Anexo VIII**);

r) Declaração que a proponente se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei do Acesso a Informações) e dar publicidade ao objeto pactuado (**Modelo – Anexo IX**);

s) Declaração de adimplência com o Poder Público Municipal pactuado (**Modelo – Anexo X**);

t) Declaração que a proponente não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente (**Modelo – Anexo XI**);

u) Declaração informando a data de início das atividades da proponente (**Modelo – Anexo XII**);

v) Declaração contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da proponente, bem como o período de atuação e CPF de cada membro (**Modelo – Anexo XIII**);

w) Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, caso seja necessário à execução do objeto a ser pactuado;

x) Declaração de Utilidade Pública ou certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social;

y) Atestado de funcionamento regular emitido por autoridade de outro nível de governo.

4.3 - Todos os documentos (declarações, plano de trabalho, etc) deverão ser impressos em papel timbrado da proponente, exceto aquelas de responsabilidade de órgão público.

4.4 - Caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a proponente deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei nº 8.212, de 24/06/91).

4.5 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos ora exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026

www.caparao.mg.gov.br

4.6 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

4.7 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável, acarretará a inabilitação do interessado.

4.8 – A Comissão Permanente de Licitação, diligenciará efetuando consulta na Internet, junto aos sites dos órgãos expedidores, a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

4.9 – A participação neste Chamamento Público importa à proponente, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância das normas administrativas e técnicas aplicáveis.

4.10 – O Plano de Trabalho apresentado deverá conter no mínimo:

- a) Identificação completa da Proponente, com forma jurídica, endereço completo da entidade; nome e endereço completo do representante legal, cargo ou função;
- b) Identificação e descrição completa do objeto a ser executado;
- c) Diagnóstico da realidade - demonstrativo da realidade atual e onde se pretende chegar;
- d) Metas a serem atingidas (descrição qualitativa e quantitativa);
- e) Etapas e/ou fases de execução do objeto;
- f) Plano de aplicação dos recursos financeiros;
- g) Cronograma de desembolso;
- h) Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim, da conclusão das etapas ou fases programadas;
- i) Justificativa da proposição; e,
- j) Modo de periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas à metas e com o período de vigência do ajuste, não se admitindo periodicidade superior a **4 (quatro) meses** ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto

4.11 – Em relação as metas, o Plano de Trabalho deverá ainda conter:

- a) Descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis de forma precisa e detalhada do que se pretende realizar ou obter;
- b) Quais os meios que serão utilizados para alcançar as metas;
- c) Prazo para execução das atividades e o cumprimento das metas;
- d) Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

5.0 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1 – O Chamamento Público será realizado em uma única etapa de exame da documentação exigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026

www.caparao.mg.gov.br

5.2 – A análise será feita pela Comissão Especial de Credenciamento, a ser designada pelo Senhor Prefeito Municipal, a qual será composta por 05 (três) servidores municipais lotados na Secretarias de Ação Social (1 servidor), de Educação (1 servidor), de Saúde (1 servidor), Departamento Financeiro (1 servidor) e Departamento de Cultura (1 servidor). Deverá ser observado o prazo máximo de 10 (dez) dias para análise da documentação.

5.3 – Considerar-se-á habilitada para fins de credenciamento para execução do objeto do presente chamamento, a Associação ou Entidade que atender às condições para habilitação, ou seja, aquela que apresentar todos os documentos exigidos no presente Edital e tiver o plano de trabalho aprovado pela Comissão Especial de Credenciamento e Secretaria ou Diretoria Municipal afeta ao projeto a ser desenvolvido pela proponente.

5.4 – Caso seja habilitada mais de uma associação ou entidade para execução de um mesmo objeto, o limite de repasse de recursos previsto na tabela do subitem "2.1" do Edital, será distribuído entre as propostas/planos de trabalho apresentados e aprovados, com base na dimensão e nos limites legais da quantidade da clientela atendida e nas metas/atividades ou etapas ofertadas, podendo o valor proposto no plano de trabalho sofrer ajuste inferior ou superior.

5.5 - Em ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a Comissão Especial de Credenciamento concederá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, para que as proponentes habilitadas promovam o remanejamento e as adequações necessárias nos valores das aplicações previstas no Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros e nas parcelas do Cronograma de Desembolso previstos no Plano de Trabalho.

5.6 – Após a fase de habilitação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pela Comissão Especial de Credenciamento.

5.7 – É facultada à Comissão Especial de Credenciamento, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar sua instrução.

6.0 – DOS RECURSOS

6.1 - Em todas as fases do presente processo serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.0 – DA RATIFICAÇÃO E PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE AJUSTE

7.1 – Esgotados todos os prazos recursais e estando toda a documentação em dia, o senhor Prefeito Municipal ratificará o ato, e a Associação ou Entidade **HABILITADA**, será convocada para, no prazo de 03 (três) dias úteis assinar o Termo de Ajuste, sob pena de decair do direito a celebração do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 81 e 87, I a IV, § 1º a 3º da Lei Federal 8.666/93, restando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita à aplicação da pena de multa, que terá seu valor definido pela legislação vigente à época de aplicação da penalidade.

8.0 – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE AJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n° 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026

www.caparao.mg.gov.br

8.1 – O termo de ajuste a ser celebrado terá vigência **até 31 de dezembro de 2019**, iniciando-se a partir de sua assinatura.

9.0 - DA REVOGAÇÃO DO CHAMAMENTO

9.1 – O presente processo de Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

10.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital por eventuais irregularidades, ficando, para tanto, estabelecido o prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, antes da data final fixada para recebimento da documentação de habilitação.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Administração a Associação ou Entidade que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data final fixada para recebimento da documentação de habilitação.

11.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Integram o presente Edital, de forma complementar entre si, os seguintes anexos:

- a) Ofício dirigido ao Prefeito Municipal propondo a celebração de termo de ajuste para execução do Plano de Trabalho (**ANEXO I**);
- b) Modelo de declaração de abertura de conta corrente específica no banco, para movimentação dos recursos (**ANEXO II**);
- c) Modelo de declaração contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade (**ANEXO III**);
- d) Modelo de declaração contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução do ajuste ou instrumento congênere (**ANEXO IV**);
- e) Modelo de declaração de capacidade técnica, gerencial e idoneidade para execução do Plano de Trabalho proposto (**ANEXO V**);
- f) Modelo de declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos (**ANEXO VI**);
- g) Modelo de Plano de Trabalho em conformidade com o art. 116 da Lei Federal n° 8.666/93 (**ANEXO VII**);
- h) Modelo declaração informando se a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita (**ANEXO VIII**);
- i) Modelo de declaração de atendimento a Lei Federal n° 12.527/2011 (**ANEXO IX**);
- j) Modelo de declaração de adimplência com o poder público (**ANEXO X**);
- k) Modelo de contratação de parentes e empresas (**ANEXO XI**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026

www.caparao.mg.gov.br

l) Modelo de declaração de início de atividades (**ANEXO XII**);

m) Modelo de declaração de dirigentes e conselheiros (**ANEXO XIII**);

n) Minuta do Termo de Ajuste (**ANEXO XIV**);

o) Termo de ciência e de notificação (**ANEXO XV**).

11.2 – A Associação ou Entidade credenciada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do ajuste.

11.3 – A Associação ou Entidade credenciada será responsável pelos danos eventualmente causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.4 – A Associação ou Entidade credenciada deverá obedecer rigorosamente o prazo indicado para apresentação da habilitação.

11.5 - O presente edital é regido pelas normas da lei 8.666/93, no que couber.

11.6 – Demais especificações estão contidas na minuta do Termo de Ajuste em anexo.

11.7 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 13:00 às 17:00 horas no Departamento de LICITAÇÕES E CONTRATOS, sito a Av. Américo Vespúcio de Carvalho, 120 – Centro – Caparaó – MG, CEP 36834-000, ou pelo fone (32) 3747 1026.

Caparaó - MG, 19 de fevereiro de 2019.

Cristiano Xavier da Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026

www.caparao.mg.gov.br

ANEXO I

MODELO DE OFÍCIO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTE

OFICIO Nº

_____, de _____ de 20____

Excelentíssimo Senhor:

Através do presente propomos a celebração de Termo de Ajuste com o Município de Caparaó, objetivando a concessão de subvenção social para manutenção da entidade (ou manutenção de atividades...; desenvolvimento de atividades...; etc).

Para tanto, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação, a documentação abaixo relacionada necessária à celebração do termo de ajuste:

a) (...)

Sendo o que tínhamos para o momento, desde já aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Exmo. Senhor
Cristiano Xavier da Costa
DD. Prefeito do Município de Caparaó



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026

www.caparao.mg.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a)
_____, CPF _____, declaro para os devidos fins
e sob penas da lei, que a conta bancária específica para a parceria voluntária proposta é:

Banco: _____

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____

Agência nº: _____

Conta nº: _____

_____, de _____ de 20____

NOME DA ENTIDADE
(nome do representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026

www.caparao.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a)
_____, CPF _____, declaro para os devidos fins
e sob penas da lei, que (nome do contador), CPF _____, CRC nº
_____ é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está
regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

_____, de _____ de 20____

NOME DA ENTIDADE
(nome do representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DO AJUSTE

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a)
_____, CPF _____, nomeio o Sr.
_____, portador do CPF _____, como Gestor na
Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução do ajuste a ser celebrado com
o Município -----.

_____, de _____ de 20____

NOME DA ENTIDADE
(nome do representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, GERENCIAL E IDONEIDADE PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do(a)
_____, CPF _____, declaro para os devidos fins
e sob penas da lei, que o(a) _____, dispõe de estrutura física e
de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de
Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas,
acompanhamento e prestação de contas, conforme documentos anexos.

_____, de _____ de 20____

NOME DA ENTIDADE
(nome do representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026

www.caparao.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a)
_____, CPF _____, declaro para os devidos fins
e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo
concedente.

_____, de _____ de 20____

NOME DA ENTIDADE
(nome do representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

ANEXO VII

PLANO DE TRABALHO (Art. 116 da Lei nº 8.666/93)

I – DADOS CADASTRAIS:

Proponente:			CNPJ		
Endereço:					
Cidade	U.F.	CEP:	Telefone	FAX	E-mail.
Conta Corrente	Banco:		Agência	Praça de Pagamento:	
Nome do Responsável:				CPF:	
C.I./Órgão Expedidor		Cargo	Função		Matrícula
Endereço:				CEP:	

II – DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROJETO:

Celebração de Termo de Ajuste com o Município -----, tendo por objeto _____ (identificar o objeto, descrevendo-o detalhadamente).

III – METAS A SEREM ATINGIDAS:

Aplicação dos recursos financeiros, permitirá que a entidade _____ (identificar as ações a serem realizadas).

META	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		Unidade	Qualidade	Início	Término

IV – ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO:

A execução do objeto do ajuste compreenderá as seguintes etapas:

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		Início	Término



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

V – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos que serão recebidos, inclusive os provenientes de aplicações financeiras serão aplicados integralmente:

NATUREZA DA DESPESA				
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
TOTAL GERAL				

VI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Os recursos na ordem de R\$ _____ (_____) serão repassados à entidade, após assinatura do termo de ajuste conforme planilha de cronograma de desembolso que segue:

CONCEDENTE

Meta	1° Mês	2° Mês	3° Mês	4° Mês	5° Mês	6° Mês

Meta	1° Mês	2° Mês	3° Mês	4° Mês	5° Mês	6° Mês

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1° Mês	2° Mês	3° Mês	4° Mês	5° Mês	6° Mês

Meta	1° Mês	2° Mês	3° Mês	4° Mês	5° Mês	6° Mês

VII – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

INÍCIO	:	
TÉRMINO	:	

VIII – PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- Primeira Prestação de Contas: até o dia 30/06/2019;
- Segunda Prestação de Contas: até o dia 30/09/2019;
- Prestação de Contas Final: até o dia 31/12/2019.

IX – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026

www.caparao.mg.gov.br

O ajuste celebrado com o Município -----, possibilitará _____ (a justificativa deverá abordar a importância do repasse no contexto do município, indicando a participação da proponente na melhoria, bem-estar e qualidade de vida do público alvo ou da população em geral).

X – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, quem impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

_____, ____ de _____ de _____.

NOME DA ENTIDADE
(nome do representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026

www.caparao.mg.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO INFORMANDO SE A ENTIDADE APLICA NAS ATIVIDADES FINS AO MENOS 80% DE SUA RECEITA

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a)
_____, CPF _____, declaro para os devidos fins
e sob penas da lei, que a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita.

_____, de _____ de 20____

NOME DA ENTIDADE
(nome do representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a)
_____, CPF _____, declaro para os devidos fins
e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei
Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos
recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente
obrigadas.

_____, de _____ de 20____

NOME DA ENTIDADE
(nome do representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026

www.caparao.mg.gov.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a)
_____, CPF _____, declaro para os devidos fins
e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Ajuste com o Município -----
----- não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as
prestações de contas referente a recursos recebidos do Município -----
-----.

_____, de _____ de 20____

NOME DA ENTIDADE
(nome do representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026

www.caparao.mg.gov.br

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a)
_____, CPF _____, declaro não haverá
contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este
objeto, bem como membros do Poder Público.

_____, de _____ de 20____

NOME DA ENTIDADE
(nome do representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a)
_____, CPF _____, declaro para os devidos fins
que a entidade _____ teve seu início das atividades em ___/___/___ e que
seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

_____, de _____ de 20____

NOME DA ENTIDADE
(nome do representante)

OU

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a)
_____, CPF _____, declaro para os devidos fins
que a entidade _____ teve seu início das atividades em ___/___/___ e em
virtude da Lei Federal nº 13.019/14 estamos efetuando as adequações no Estatuto da Entidade
a fim de atender os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, sendo que no prazo de 180 (cento
e oitenta) dias, contados à partir do início de vigência da lei federal anteriormente citada,
encaminharemos o Estatuto reformulado com o devido registro.

_____, de _____ de 20____

NOME DA ENTIDADE
(nome do representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DIRIGENTES E CONSELHEIROS

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a)
_____, CPF _____, declaro para os devidos fins
que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de
___/___/___ a ___/___/___, são:

Presidente: _____, CPF _____.

Vice-Presidente: _____, CPF _____.

Outros: _____, CPF _____.

_____, de _____ de 20____

NOME DA ENTIDADE
(nome do representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

ANEXO XIV

MINUTA DO TERMO DE AJUSTE

Termo de Ajuste que entre si celebram o **MUNICÍPIO** -----
-----, através de seu órgão executivo
municipal e a(o) _____, objetivando o repasse de recursos
financeiros a título de subvenção social.

O MUNICÍPIO -----, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de -----, Estado de Minas Gerais, na Rua ----
-----, nº ---- – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº -----, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Srº. -----
---, brasileiro, -----, -----, portador do documento de identidade R.G. nº ----- e inscrito no CPF/MF sob o nº -----, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de -----, Estado de Minas Gerais, na -----, nº ----- – centro, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, e, a(o) _____, inscrita no CNPJ sob o nº / -
_____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de Minas Gerais, CEP _____, neste ato devidamente representada por _____, o(a) senhor(a) _____, doravante simplesmente denominada **ENTIDADE**, celebram o presente **TERMO DE AJUSTE**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª-DO OBJETO E REGIME LEGAL – O presente termo de ajuste, instruído pelo Plano de Trabalho apresentado pela **ENTIDADE**, que integra este instrumento, na condição de seu anexo, tem por objeto a concessão de subvenção social, para transferência de recursos financeiros destinados a _____.

Parágrafo único: Este instrumento reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho 2014.

2ª-DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA – A **PREFEITURA** obriga-se, por meio do presente instrumento, de acordo com o que segue:

- a) fixar e dar ciência a **ENTIDADE** dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto deste ajuste;
- b) repassar à **ENTIDADE** os recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso financeiro, constante do anexo deste ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026

www.caparao.mg.gov.br

- c) analisar e autorizar reformulações no Plano de Trabalho, se for o caso, quando solicitado pela **ENTIDADE**, desde que tal reformulação seja permitida na legislação vigente e que não implique em alteração do objeto do Plano de Trabalho;
- d) receber e analisar, técnica e financeiramente, as prestações de contas apresentadas pela **ENTIDADE**, referente aos recursos recebidos;
- e) dar ciência do presente instrumento à Câmara Municipal de Caparaó; e,
- f) acompanhar e fiscalizar a execução deste ajuste, de acordo com a legislação pertinente e as normas da Administração Pública.

3ª-DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE – São obrigações da **ENTIDADE**:

- a) executar diretamente, ou através de terceiros, as ações objeto deste ajuste, em estreita consonância com o Plano de Trabalho;
- b) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos, no prazo de vigência e dentro das prioridades estabelecidas;
- c) restituir o eventual saldo de recurso à **PREFEITURA**, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente ajuste;
- d) manter atualizada a escrituração contábil, específica dos atos e fatos relativos à execução deste ajuste;
- e) permitir e facilitar o livre acesso dos servidores da **PREFEITURA** ou por ela designados, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;
- f) restituir a **PREFEITURA**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data do evento, o valor transferido, atualizado monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos pela Fazenda Pública, desde a data do recebimento, na forma da legislação em vigor, nos seguintes casos:
 - I - quando da não execução do objeto do ajuste;
 - II - quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas;
 - III - quando os recursos não forem utilizados na finalidade estabelecida no ajuste;
 - IV - quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho.
- g) submeter previamente à apreciação da **PREFEITURA**, eventual reformulação do Plano de Trabalho original, permitida na forma da legislação vigente;
- h) responsabilizar-se pelo recolhimento aos órgãos competentes de todos os impostos, taxas, encargos, tributos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, eximindo a **PREFEITURA** da responsabilidade solidária;
- i) encaminhar à **PREFEITURA**, relatório quadrimestral contendo as atividades realizadas e metas atingidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026

www.caparao.mg.gov.br

j) manter conta corrente específica e exclusiva junto a Rede Bancária, para recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste ajuste.

l) no período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e sua efetiva utilização, deverá a **ENTIDADE** aplicar os recursos em instituição financeira se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

m) as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do ajuste, devendo constar no demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

4ª-DA VIGÊNCIA – O presente ajuste terá vigência até **31 de dezembro de 2019**, iniciando-se a partir de sua assinatura.

Parágrafo único: O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por termo aditivo, mediante pedido acompanhado de justificativa circunstanciada e aceitação mútua das partes.

5ª-DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO – O presente ajuste poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias, e, será rescindido, por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, cada partícipe responderá pelas obrigações assumidas até a data do rompimento ou extinção do acordo.

Parágrafo segundo: Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas por qualquer uma das partes, a que for culpada fica obrigada a ressarcir à inocente, na forma da lei.

6ª-DAS ALTERAÇÕES E ADITAMENTOS – O termo de ajuste e o plano de trabalho somente poderão ser alterados ou aditados com as devidas justificativas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de seu término e desde que aceitas, mutuamente, pelos partícipes, dentro do prazo de vigência, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão.

Parágrafo primeiro: É vedado o aditamento do ajuste com o intuito de alterar o seu objeto, entendido como tal modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no correspondente Plano de Trabalho, configurando mudança de objeto, mesmo que não haja alteração da classificação econômica da despesa.

Parágrafo segundo: Excepcionalmente, quando se tratar apenas de alteração da execução do ajuste, como prazo de execução, cronograma de desembolso, dentre outros, admitir-se-á, a **ENTIDADE**, propor reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciada pelo setor técnico e submetida à aprovação do Chefe do Executivo Municipal.

7ª-DA PUBLICAÇÃO - Caberá à **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente Termo de Ajuste e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

8ª-DAS OMISSÕES – Qualquer omissão ou tolerância das partes na exigência dos termos e condições deste ajuste ou no exercício das prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da outra parte prejudicada de exercê-lo a qualquer tempo.

9ª-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS – Para execução das atividades previstas neste ajuste, no presente exercício, serão alocados recursos no valor total



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026

www.caparao.mg.gov.br

de R\$- (), os quais serão repassados a **ENTIDADE** em () parcelas, conforme cronograma de desembolso financeiro, aprovado pela **PREFEITURA**.

Parágrafo único: As despesas decorrentes da execução do presente ajuste correrão por conta do(s) seguinte(s) crédito(s) orçamentário(s):

10ª-DO VALOR ESTIMADO – Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estimado o valor global deste ajuste em **R\$-** ().

11ª-DAS PENALIDADES – Caso a **ENTIDADE** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas no presente ajuste, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da infração cometida, uma ou mais das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a juízo da **PREFEITURA**.

12ª-RESPONSABILIDADE - A **ENTIDADE** desobriga desde já a **PREFEITURA** por quaisquer débitos de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como junto a quaisquer órgãos do setor privado em decorrência do cumprimento do objeto do presente ajuste.

13ª-DA FISCALIZAÇÃO – A **ENTIDADE** ficará sujeita à fiscalização da **PREFEITURA**, no que se refere ao fiel cumprimento do presente Termo de Ajuste, a qual será exercida através do **gestor do ajuste** ou de servidor lotado no **Departamento Financeiro**.

Parágrafo único: Visando preservar interesses recíprocos, quaisquer circunstâncias que possam caracterizar descumprimento dos termos deste ajuste, deverão ser objeto de notificação escrita, com prazo de três dias úteis para resposta a qualquer das partes.

14ª-DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – A **ENTIDADE**, prestará contas dos recursos financeiros recebidos, que devem estar instruídas com as peças técnicas e contábeis, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Pública, como também, as instruções e os formulários complementares fixados e fornecidos pela **PREFEITURA**.

Parágrafo primeiro: A **ENTIDADE**, prestará contas **quadrimestralmente** sobre as atividades realizadas, metas atingidas e aplicação dos recursos mencionados neste ajuste, remetendo a **PREFEITURA** relatório detalhado, acompanhado dos documentos pertinentes, bem como dos balancetes relativos ao movimento geral dos recursos utilizados para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho e parecer emitido pelo Conselho Fiscal ou Órgão equivalente da **ENTIDADE**.

Parágrafo segundo: A prestação de contas final deverá ser apresentada **até o dia 31 de janeiro de 2019**.

15ª-DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, mesmo que privilegiado (art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93).

16ª-DA AÇÃO PROMOCIONAL – Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste ajuste, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal de Caparaó, observando o disposto na Constituição Federal (art. 37, § único).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026

www.caparao.mg.gov.br

17ª-DAS OMISSÕES – Qualquer omissão ou tolerância das partes na exigência dos termos e condições deste ajuste ou no exercício das prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da outra parte prejudicada de exercê-lo a qualquer tempo.

18ª-DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO – A execução do presente ajuste será avaliada pela(o) _____, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo primeiro: Poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

Parágrafo segundo: A(O) _____ poderá vistoriar as instalações da **ENTIDADE** para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas da **ENTIDADE**.

Parágrafo terceiro: A **ENTIDADE** facilitará à(ao) _____ o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da **PREFEITURA** designados para tal fim.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente ajuste em 04(quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Caparaó, _____ de _____ de 20_____.

Cristiano Xavier da Costa
Prefeito Municipal de Caparaó

ENTIDADE

TESTEMUNHAS:

RG nº

RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

ANEXO XV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **REPASSES AO TERCEIRO SETOR**

ÓRGÃO CONCESSOR:

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

TIPO DE CONCESSÃO: (*)

VALOR REPASSADO:

EXERCÍCIO:

ADVOGADO(S): ()**

Pelo presente **TERMO** damo-nos por **NOTIFICADOS** para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:

ÓRGÃO CONCESSOR:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

(*) Auxílio, subvenção ou contribuição.

(**) Facultativo. Indicar quando já constituído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026

www.caparao.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo 008/2019 – Chamada Pública nº 001/2019, com abertura a partir da publicação deste Edital. Objeto: credenciamento e seleção de entidades de fins não econômicos interessadas em firmar Termo de Ajuste com o **MUNICÍPIO CAPARAÓ**, objetivando a concessão de subvenção social para transferência de recursos financeiros destinados cobertura de despesas de manutenção e custeio da entidade. O edital completo encontra-se à disposição na sede da Prefeitura à Av. Américo V de Carvalho, 120, Centro, Caparaó – MG, CEP 36.834-000 ou através do site: www.caparao.mg.gov.br. Cristiano Xavier da Costa - Prefeito Municipal. 15 de fevereiro de 2019. Melhores informações Fone: (32) 3747 1026.